



Estado do Piauí

PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre as medidas de segurança durante as atividades de orientação, socorro e assistência social a pessoas atingidas por enchentes em áreas urbanas e rurais, com finalidade de diminuir o risco de contágio por coronavírus.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o recebimento da Recomendação nº 32/2020 da Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil-Pi, subscrito pelo Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil, e a necessidade de se adotar medidas de segurança nesse momento de pandemia por Covid-19;

CONSIDERANDO que parte da população de Monsenhor Gil se encontra em situação de vulnerabilidade social em virtude das enchentes, e da necessidade de prestar auxílio a esses habitantes,

RESOLVE

Art. 1º - Qualquer atendimento oferecido por essa prefeitura deverá respeitar o limite mínimo de 1,5m (UM METRO E MEIO) de distância entre as pessoas, exceto em situações de resgate.

Art. 2º - Não se deve promover o transporte de famílias desabrigadas distintas em um mesmo veículo.

Art. 3º - Não se deve manter famílias desabrigadas distintas no mesmo alojamento individual.

Art. 4º - As famílias deverão receber orientações de uma equipe médica sobre as técnicas de prevenção e combate ao novo coronavírus.

Art. 5º - Está proibida a aglomeração de pessoas nos locais de alojamento coletivo para desabrigados, mantendo isolamentos individuais para cada família atendida.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Estado do Piauí

PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

GABINETE DO PREFEITO

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 02 de abril de 2020.



João Luiz Carvalho da Silva
Prefeito Municipal